



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

SEÇÃO JUDICIÁRIA: Rio de Janeiro VARA: 1ª SUBSEÇÃO: ANGRA DOS REIS

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

DATA: 16/01/2017 MANDADO Nº: MEP.0058.00705/2006 PROCESSO Nº: 11 OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR: Marco Macina

ENDEREÇO: Rua Domingos Ferreira, 78, apto 101, COPACABANA, RIO DE JANEIRO RJ

EM CUMPRIMENTO AO MANDADO ANEXO, EXPEDIDO PELO MM. JUIZ FEDERAL DESTA VARA, A REQUERIMENTO DE

FAZENDA NACIONAL

CONTRA PERY CASTRO ANAÏJO

PARA PAGAMENTO DA QUANTIA DE

R\$ 5.789.304,61 (ATUALIZADO ATÉ 07/2016)

E AI, APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS E DE ESTILOS PENHORA O SEGUINTE

01- 1 IMÓVEL, DESIGNADO POR ILHA TRÊS IRMÃS, CONSTANTE DA MATRÍCULA 16.775 DO PRGI DE ANGRA DOS REIS/RJ.

Recebido em 16/01/17
Juiz de Justiça de Angra dos Reis
Justine Alves Barbosa
Matr.: 94/1649

sem anexos c/ anexos (Total de fls. ___)

BENS ESTES DO (S) DEVEDOR (ES) PARA GARANTIR O JUÍZO E, EM SEGUIDA, DEPOSITEI-OS EM MÃOS E PODER DE:

Nome, RG Nº, CPF Nº, Filiação, Endereço

QUE SUJEITOU-SE ÀS PENAS DA LEI E, PARA CONSTAR, VAI O PRESENTE AUTO ASSINADO POR MIM, EXECUTANTE DA DILIGÊNCIA E DEPOSITÁRIO.
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR: Marco Macina DEPOSITÁRIO: 11

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR QUE, NESTA DATA, INTIMEI O EXECUTADO NA PESSOA DE DANDO-LHE CIÊNCIA DA PENHORA EFETIVA, BEM COMO DE QUE O PRAZO PARA APRESENTAR EMBARGOS É DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DESTA DATA. EM VIRTUDE DA PRESENTE EXECUÇÃO SER REGIDA PELA LEI Nº 6830 DE 22/09/1980. DEIXEI CONTRAFE, CONFORME A LEI SUPRACITADA, O QUE ACEITOU. O REFERIDO É VERDADE E DOUFE.
CIENTE EM: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR EXECUTADO / REPRESENTANTE LEGAL